

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COM PROVA E TÍTULO Nº 001/2022 – SEMSA/PMATN, PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS, AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE - AM.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COM PROVA E TÍTULO Nº 001/2022 – SEMSA/PMATN, PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS, AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE - AM.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Atalaia do Norte, Estado do Amazonas, DENIS LINDER ROJAS PAIVA, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO a abertura de Inscrição ao Processo Seletivo Público de Provas e Títulos para o preenchimento de vagas destinadas aos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS, Agentes de Combate às Endemias – ACE e Fiscal Sanitário voltadas para atender as ações/ atividades de Saúde Comunitária e Ações Sanitárias conforme Lei nº 11.350/2006, LEI Nº 13.595, DE 5 DE JANEIRO DE 2018[1], Lei 8.474/2015, Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990, Lei Municipal 217/GP/PMATN, de 15 de dezembro de 2021 - PLANO DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS dos Servidores Públicos Municipais de Atalaia do Norte – AM e Lei 27.063 de 27 de setembro de 1990 – LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE - AM e Constituição Federal, o que faz mediante as seguintes condições:

1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

O Processo Seletivo Público de Provas e Títulos será regido por este Edital e será executado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob supervisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, criada pela Portaria Nº 563/GP-ATN, de 01 de setembro de 2022.

As Provas Objetivas deste Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, serão elaboradas, executadas e corrigidas por profissionais do COSEMS – AM, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Atalaia do Norte – Am, e Servidores de Estado de Saúde Pública – SES – AM.

Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo Público de Provas e Títulos estão descritas no Anexo II (calendário de eventos).

Este Processo Seletivo Público de Provas e Títulos terá a validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por uma única vez em igual período, não podendo desta forma, haver efetivação para os candidatos convocados.

Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste EDITAL para eximir-se de qualquer responsabilidade.

2 – DOS CARGOS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS.

2.1 – Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE.

ORD.	CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO BASE
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (ZONA URBANA)	32	Ter, no ato da Posse, o Ensino médio completo; Ter no ato da Posse idade mínima de 18(dezoito) anos completos. Preenchimento imediato	R\$ 2.424,00
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (ZONA RURAL)	08	Ter, no ato da Posse, o Ensino médio completo; Ter no ato da Posse idade mínima de 18(dezoito) anos completos. Preenchimento imediato	R\$ 2.424,00
03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS INDÍGENA (ZONA URBANA)	02	Ter, no ato da Posse, o Ensino médio completo; Ter no ato da Posse idade mínima de 18(dezoito) anos completos. Preenchimento imediato. Apresentação do Registro RANI.	R\$ 2.424,00
04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS INDÍGENA (ZONA RURAL)	01	Ter, no ato da Posse, o Ensino médio completo; Ter no ato da Posse idade mínima de 18(dezoito)	

anos completos. Preenchimento imediato. Apresentação do Registro RANI.	R\$ 2.424,00			
05	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE (ZONA URBANA)	11	Ter, no ato da Posse, o Ensino médio completo; Ter no ato da Posse idade mínima de 18(dezoito) anos completos. Preenchimento imediato	R\$ 2.424,00
06	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE (ZONA RURAL)	09	Ter, no ato da Posse, o Ensino médio completo; Ter no ato da Posse idade mínima de 18(dezoito) anos completos. Preenchimento imediato	R\$ 2.424,00
07	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE INDÍGENA (ZONA URBANA)	02	Ter, no ato da Posse, o Ensino médio completo; Ter no ato da Posse idade mínima de 18(dezoito) anos completos. Preenchimento imediato. Apresentação do Registro RANI.	R\$ 2.424,00

2.1.1 – A delimitação das micros-áreas (urbanas e rurais) está estabelecida no Quadro de cargos e vagas ofertadas conforme o Anexo I deste Edital.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1 – As atribuições são aquelas estabelecidas no art. 3º da lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, que regulamenta a profissão de ACS e ACE e Portaria 2.436 de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, e NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 13/2019 da FVS-AM - DABE/SUSAM, que orienta a integração das ações de vigilância e controle da malária na atenção primária à saúde[2] descritas no Anexo IV deste Edital.

4 – DO LOCAL DE TRABALHO E DA CARGA HORÁRIA.

4.1 – O local de trabalho será para o qual o candidato se inscreveu e for classificado nas 02 (duas) Etapas do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos.

4.2 – Carga Horária: 40 horas semanais.

5 – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INVESTIDURA DO CARGO

5.1 – Nacionalidade brasileira;

5.2 – Estar em gozo dos direitos políticos;

5.3 – Regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as militares;

5.4 – Ter, no momento da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

5.5 – Condições de saúde física e mental, compatíveis com os cargos a serem exercidos pelos profissionais, de acordo com prévia inspeção médica oficial;

5.6 – Escolaridade exigida para o desempenho do cargo.

5.7 - Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no item 5.6, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental,

5.8 – Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

a) não ter sido responsável por atos julgados por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou ainda, por Conselho de Contas do Município.

b) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público.

5.9 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, além de atender as condições descritas nos itens 5.1 ao 5.7, deverão residir na área geográfica urbana e/ou

na comunidade da zona rural, em que pretende atuar, desde a data da publicação do presente edital e apresentar o comprovante de residência no ato da convocação dos candidatos na Secretaria Municipal de Saúde.

5.10 - A área geográfica a que se refere o item 5.9 poderá ser alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.

5.11 – Serão aceitos como comprovantes de residência, fatura de conta de energia elétrica, água e esgoto, telefone fixo (anexados ao comprovante de Cadastro do CADSUS e E-SUS) e/ou declaração de Associações e Sindicatos ligados diretamente ao local da vaga, bem como do Presidente da Comunidade e Agente Comunitários de Saúde, no caso de candidato da zona rural, assegurado ao Município Atalaia do Norte - AM à comprovação da informação.

5.12 – Aos cargos destinados as vagas para cobertura da população Indígena, zona urbana e rural, o candidato deverá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento do Indígena (RANI) emitido pela FUNAI.

6 – DAS INSCRIÇÕES E TAXAS

6.1 – As inscrições deverão ser efetuadas, presencialmente, no período de 04 a 07 de outubro de 2022. Local: A ser informado pela Comissão Organizadora a ser divulgado no período de 03 (três) dias anterior as inscrições.

6.2 – O pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), da taxa de inscrição, será realizado somente através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo Departamento de Tributos Municipal e pago em Conta Corrente específica a ser informada em período anterior ao da inscrição pela comissão do referente Processo Seletivo Público de Provas e Títulos.

6.2.1 – Não serão aceitos pagamentos de inscrição por meio de transferência bancária, podendo ser realizado Depósito Identificado com CPF do Candidato.

6.3 – Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá pagar a taxa de inscrição.

6.4 – Os interessados em se inscrever para os cargos mencionados a que trata este Edital deverão residir na área que pretende atuar atendendo a exigência regulamentada na Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

6.4.1 – O candidato inscrito deverá no dia da realização da prova apresentar ao fiscal o comprovante de sua inscrição-DAM devidamente pago e autenticado, com um documento de identificação original com foto.

6.5 – Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais.

6.6 – O candidato só poderá se inscrever para um único cargo.

6.6.1 – O candidato que por algum motivo venha a se inscrever mais de uma vez, estará automaticamente invalidando a inscrição anterior, prevalecendo sempre a última.

6.7 – Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para cancelamento ou alteração de cargo.

6.8 – A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.9 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e como consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e classificado para o número de vagas ofertadas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.10 – A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará, nos quadros de avisos do Município de Atalaia do Norte - AM, Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte - AM, Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte - AM, Câmara Municipal de Atalaia do Norte - AM, e Conselho Municipal de Saúde de Atalaia do Norte - AM a lista das inscrições.

6.11 – Não será permitida inscrição por via postal, fax, ou fora do prazo estabelecido, admitindo-se o que determina o item 6.2.

7 – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

7.1 Ao candidato deficiente, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atividades e atribuições, objeto do cargo pleiteado.

7.2 O candidato deficiente participará do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.3 Observadas às vagas destinadas ao presente Processo Seletivo Público de Provas e Títulos 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas deficientes na forma deste Edital.

7.4 O candidato inscrito como deficiente se classificado, deverá quando convocado, comprovar a condição de deficiente com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado.

7.5 O candidato deficiente que no ato da inscrição não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através do documento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital terá indeferido recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como não deficiente.

7.6 O laudo médico (original ou fotocópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Público de Provas e Títulos e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

7.7 A publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos será divulgada através de lista, ou seja, para elencar os candidatos classificados para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE.

7.8 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência com estrita observância de ordem de classificação geral.

7.9 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa a concessão de aposentadoria.

8 – DAS PROVAS:

8.1 – As provas objetivas de múltipla escolha serão de caráter eliminatório e classificatório e serão aplicadas a todos os candidatos inscritos. A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, totalizando 100,0 (cem) pontos, assim distribuídos:

8.1.1 – 40 (quarenta) questões de múltipla escolha. Cada questão apresentará quatro alternativas (A; B; C e D) e uma única resposta correta,

8.2 – As questões serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos, descritos no Anexo III, parte integrante deste Edital.

8.3 – O conteúdo das provas, bem como o número de questões e seu respectivo peso estão descritos na tabela abaixo:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,0 (três)	60 (sessenta)
PORTUGUES	10	2,0 (dois)	20 (vinte)
MATEMÁTICA	10	2,0 (dois)	20 (vinte)
T O T A L			100 (cem) Pontos

9 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

9.1 – Os conteúdos programáticos para as provas são os constantes do Anexo III, parte integrante deste Edital.

10 – DOS LOCAIS E HORÁRIOS DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA.

10.1 – No dia 10 de outubro de 2022 será divulgado nos átrios da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte - AM, Câmara Municipal de Atalaia do Norte - AM, Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte - AM e Conselho Municipal de Saúde de Atalaia do Norte - AM o Edital de Homologação das Inscrições e divulgação dos locais e horários das provas objetivas.

11 – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS:

11.1 – A prova será realizada no dia 15 de outubro de 2022, no horário das 08:00 às 12:00h, conforme cronograma constante no Anexo II, devendo o candidato estar no local com 01 (uma) hora de antecedência.

11.2 – Os portões se fecharão às 07:45 horas, não sendo mais permitido a entrada de nenhum candidato por hipótese alguma.

11.3 – Nenhuma prova será realizada fora do local determinado.

11.4 – Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas.

11.4 – Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer no local indicado conforme item 11.1 e 11.2, às 07:00 horas da manhã, munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta, comprovante de pagamento da inscrição e documento de identidade original com foto.

11.4.1 – O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato (fotografia e assinatura), não sendo aceitos protocolos, xerox ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

11.4.2 – A não apresentação do documento de identificação pelo candidato implica na sua desclassificação.

11.4.3 – serão aceitos como documentos de identificação o Registro Geral (RG), Carteira de Habilitação ou Registro em Conselho de Classe Regional ou Federal.

11.5 – Não haverá tolerância por atraso, seja qual for o motivo alegado, ficando o candidato automaticamente desclassificado.

11.6 – A duração da prova será de 4 h (quatro horas), devendo o candidato permanecer em sala pelo prazo mínimo de 1h (uma hora) após o início da prova.

11.7 – Por razões de segurança, velando desde o início pelo sigilo absoluto do processo, em nenhuma hipótese, o caderno de questões poderá ser levado pelo candidato antes do período de 03 (três) horas do início da prova.

11.8 – O candidato ao se retirar do local da prova antes de 03 (três) horas de seu início, devolverá ao fiscal, juntamente com o cartão resposta, o caderno de questões de prova.

11.9 – O candidato deverá transcrever suas respostas para o Cartão – Resposta, assinando-o em seguida.

11.10 – Cada candidato receberá um único Cartão-Resposta que deverá ser marcado somente com caneta esferográfica azul ou preta. A maneira correta de marcar as respostas no Cartão-Resposta é cobrir totalmente o espaço correspondente à letra a ser assinalada, Ex. . Caso contrário, as questões serão consideradas erradas, tornando o candidato eliminado por marcação incorreta do Cartão-Resposta. Não sendo permitida, a utilização de lápis. O Cartão-Resposta é o único documento válido para o processamento de suas respostas e não será substituído em caso de marcação errada ou rasura. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato. A substituição só será autorizada se for constatada falha de impressão.

11.11 – O Cartão-Resposta não pode ser rasurado, amassado, manchado ou ser feito uso de corretivo e em nenhuma hipótese será substituído, e deverá ser assinado pelo candidato.

11.12 – A transcrição correta das alternativas para o Cartão-Resposta é obrigatória e de inteira responsabilidade do candidato.

11.13 – Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legíveis.

11.14 – Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo somente liberados quando o último deles concluir a prova.

11.15 – SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS EM QUALQUER FASE O CANDIDATO QUE:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da inscrição, da portaria e da aplicação da prova;

c) for responsável por falsa identificação pessoal;

d) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como aquele que utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou seja, qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude buscando informações relativas a respostas da prova;

e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;

f) não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;

g) ausentar-se do recinto da prova, sem permissão;

h) deixar de assinar o Cartão Resposta e/ou a lista de presença;

i) não atender às determinações deste Edital.

11.16 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais pertinentes ao presente Processo Seletivo Público de Provas e Títulos.

11.17 – É expressamente proibido fumar durante a prova, utilizar aparelhos eletrônicos, óculos escuros e bonés.

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO:

12.1 – As provas terão o valor de 100,0 (cem) pontos.

12.2 – O resultado da prova será encontrado multiplicando-se o número total de acertos em cada disciplina pelo número equivalente ao peso a ela atribuído na tabela constante do item 8.3.

12.3 – Considerar-se-á classificado à 2ª Etapa do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, ou seja, ao Curso Introdutório de Formação Inicial e continuada, o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na prova objetiva de múltipla escolha e até 30% (trinta por cento) vezes o número de vagas ofertadas para cada área deste Edital, obedecendo os critérios de peso de questões, conforme item 8.3. Os demais ficarão na situação de aprovados, não sendo obrigatório a sua convocação para a realização do Curso Introdutório - 2ª Etapa do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos.

12.4 - Em relação ao resultado final, considerar-se-á apto ao preenchimento das vagas ofertadas, apenas os candidatos classificados no Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, até ao número de vagas disponibilizadas no presente Edital. Os demais ficarão na situação de aprovados, ficando na situação de cadastro reserva da área específica pela qual se inscreveu e podendo ser chamado em caso de afastamento do primeiro colocado, por qualquer motivo, tendo como validade o mesmo período do presente Processo Seletivo Público de Provas e Títulos.

12.5 – Os candidatos **aprovados** que ficarem em situação de cadastro de reserva, poderão ser chamados para preenchimento de vagas de ACS e ACE que estão atuando através de processo anterior a este Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, desde que seja para o preenchimento de vaga na área de atuação para qual fez a inscrição, obedecendo o item 12.4.

13 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1 – Em caso de empate, na nota final, terá preferência o candidato que:

a) maior número de pontos obtidos na disciplina de conhecimentos específicos;

b) já ter exercido o Cargo para o qual está concorrendo (ACS ou ACE);

c) idade mais elevada, levando em consideração dia mês e ano de nascimento, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

14 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

14.1 – O gabarito preliminar será publicado no dia 17 de outubro de 2022 nos átrios da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte - AM, Câmara Municipal de Atalaia do Norte - AM, Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte - AM e Conselho Municipal de Saúde de Atalaia do Norte - AM.

15 – DOS RECURSOS:

15.1 – Caberá recurso, a ser interposto perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, contra o gabarito preliminar, através de recurso fundamentado, contendo: o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo pretendido, dia 18 de outubro de 2022. Tendo seu resultado publicado no dia 21 de outubro de 2022.

15.2 – Os recursos previstos nos itens 15.1 deverão ser protocolados no Conselho Municipal de Saúde, no protocolo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos no horário das 07:00 horas às 14:00hs.

15.3 – O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores, juntando sempre cópia dos comprovantes. Cada recurso objetivará uma única questão.

15.4 – Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

15.5 – Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

15.6 – O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados.

15.7 – Após a divulgação do resultado final, não caberá mais nenhum recurso contra o gabarito e questões de prova.

15.8 – Na ocorrência do disposto nos itens 15.6 e 15.7, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida na prova, conforme o Item 12.3 deste Edital.

15.9 – Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

15.10 – a divulgação do resultado do recurso e divulgação do Gabarito Oficial será no dia 21 de outubro de 2022.

15.11 – A homologação e publicação do resultado final das provas objetivas, serão dia 31 de outubro de 2022.

16 – DA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS:

16.1 – Os candidatos poderão acompanhar as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo Público de Provas e Títulos que serão feitas da seguinte forma:

16.1.1 – EDITAL:

a) Nos átrios da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte - AM;

b) Câmara Municipal de Atalaia do Norte - AM;

c) Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte - AM;

d) Conselho Municipal de Saúde de Atalaia do Norte - AM.

e) Diário Oficial dos municípios do Estado do Amazonas (diariomunicipalam.org.br).

f) Portal Transparência de Atalaia do Norte – AM (<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/atalaia-do-norte>).

17.1.2 – OUTROS ATOS PERTINENTES AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS :

a) Nos átrios da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte - AM;

b) Câmara Municipal de Atalaia do Norte - AM;

c) Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte - AM;

d) Conselho Municipal de Saúde de Atalaia do Norte - AM.

17.2 – A divulgação referente a este Processo Seletivo Público de Provas e Títulos será feita da seguinte forma:

a) Nos átrios da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte - AM;

b) Câmara Municipal de Atalaia do Norte - AM;

c) Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte - AM;

d) Conselho Municipal de Saúde de Atalaia do Norte - AM.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 – O ingresso na sala de provas será permitido até o horário estabelecido para o início das mesmas.

17.2 – Os casos omissos, de dúvidas ou controvérsias serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos.

17.3 – As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas Objetivas também constituem normas que complementam o presente Edital. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.

17.4 – A não comprovação, pelo candidato Classificado e Aprovado, quanto aos pré-requisitos deste Edital e demais requisitos legais implicam na sua desclassificação e na convocação imediata do candidato classificado seguinte.

17.5 – O candidato Classificado ao número de vagas ofertadas, ao ser convocado deverá apresentar a documentação abaixo descrita, no prazo estipulado pela Administração, a fim de ser empossado:

- a) Duas fotografias 3x4 atuais;
- b) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- d) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição e/ou Certidão do Cartório Eleitoral certificando que o candidato está em pleno gozo e exercício dos direitos políticos.
- e) Cópia do Certificado de Reservista para candidato do sexo masculino;
- f) Laudo médico subscrito por profissional credenciado pelo Município, atestando a capacidade física e mental para o desempenho do cargo Público;
- g) Certificado de conclusão do Médio ou Ensino fundamental obedecendo os critérios deste edital.
- h) Cópia do PIS/PASEP, caso já esteja inscrito.
- i) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade;
- j) Cópia de comprovante de residência (com comprovação de residir na área geográfica urbana e/ou na comunidade da zona rural, em que pretende atuar, desde a publicação do presente Edital.
- l) Declaração de que não possui impedimento para o exercício de cargo, emprego ou função pública;
- m) Cópia do Cartão SUS, atualizado.

17.6 – Os candidatos ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde que porventura mudar seu domicílio, no prazo contratual, para fora da área delimitada na microárea a que se inscreveu, terá seu vínculo rescindido, por não atender à exigência regulamentada na Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

17.7 – Os candidatos classificados e aprovados no limite das vagas serão submetidos a um Curso Introdutório de formação inicial, no qual deverão obter aproveitamento satisfatório, nos temas de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 243 de 25/09/2015, por que este é de caráter eliminatório. O referido Curso será ministrado por profissionais do município.

17.7.1 – Os Candidatos não aprovados no Curso Introdutório, serão substituídos por outros candidatos, obedecendo a ordem de classificação.

17.8 – Verificada inexatidão ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

17.9 – O candidato deverá manter junto ao Município de Atalaia do Norte - AM, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação por falta do endereço atualizado.

17.10 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

17.11 – Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, nos átrios da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte - AM, Câmara Municipal de Atalaia do Norte - AM e Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte - AM.

17.11.1 – O presente Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte - AM.

17.12 – A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte - AM, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações alusivas ao presente Processo Seletivo Público de Provas e Títulos.

Atalaia do Norte - AM, 20 de setembro de 2022.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal de Atalaia do Norte - AM

MARCO ANTONIO ROJAS DE PAIVA

Secretário Municipal de Administração

JAMES RODRIGUES GUEDES

Secretário Municipal de Saúde

ERICKA CUNHA GUEDES

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VAGAS OFERTADAS.

VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

Agentes Comunitários de Saúde (ACS)

ZONA URBANA:

RELAÇÃO DE VAGASE2:J37 A SEREM OFERTADAS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS AO CARGO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE - AM NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022 -SEMSA/PMATN.

ORD.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	SITUAÇÃO	EQUIPE	MICRO-ÁREA	VAGAS ACS/ REGIÃO/ MICRO-ÁREA	Nº PESSOAS	TOTAL PESSOAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
1	UBS DONA JOANA	ÁREA DESCOBERTA	URBANA III	I	1	179	1021	40 HS/SEM.	ENSINO MÉDIO	R\$ 2.424,00
2		ÁREA DESCOBERTA		II	1	163				
3		ÁREA DESCOBERTA		III	1	162		40 HS/SEM.	ENSINO MÉDIO	R\$ 2.424,00
4		ÁREA DESCOBERTA		IV	1	178				
5		ÁREA DESCOBERTA		V	1	153		40HS/SEM.	ENSINO MÉDIO	R\$ 2.424,00
6		ÁREA DESCOBERTA		VI	1	186				

7	ÁREA DESCOBERTA	URBANA I	I	1	305	1210	40 HS/SEM.	ENSINO MÉDIO	R\$ 2.424,00		
8	ÁREA DESCOBERTA		II	1	297						
9	ÁREA DESCOBERTA		III	1	101			40 HS/SEM.	ENSINO MÉDIO		R\$ 2.424,00
10	ÁREA DESCOBERTA		IV	1	156						
11	ÁREA DESCOBERTA		V	1	136			40 HS/SEM.	ENSINO MÉDIO		R\$ 2.424,00
12	ÁREA COBERTA		VI	0	114						
13	ÁREA DESCOBERTA		VII	1	101			40 HS/SEM.	ENSINO MÉDIO		R\$ 2.424,00
14	UBS SÃO FRANCISCO	ÁREA DESCOBERTA	PSF II	I	1	208					1458
15	ÁREA DESCOBERTA	II		1	205		40 HS/SEM.	ENSINO MÉDIO	R\$ 2.424,00		
16	ÁREA DESCOBERTA	III		1	205						
17	ÁREA DESCOBERTA	IV		1	287		40 HS/SEM.	ENSINO MÉDIO	R\$ 2.424,00		
18	ÁREA DESCOBERTA	V		1	288						
19	ÁREA DESCOBERTA	VI		1	265		40 HS/SEM.	ENSINO MÉDIO	R\$ 2.424,00		
20	ÁREA DESCOBERTA	URBANA II	I	1	243					1637	
21	ÁREA DESCOBERTA		II	1	284		40 HS/SEM.	ENSINO MÉDIO	R\$ 2.424,00		
22	ÁREA DESCOBERTA		III	1	392						
23	ÁREA COBERTA		IV	0	189		40 HS/SEM.	ENSINO MÉDIO	R\$ 2.424,00		
24	ÁREA DESCOBERTA		V	1	231						
25	ÁREA DESCOBERTA		VI	1	298		40 HS/SEM.	ENSINO MÉDIO	R\$ 2.424,00		
26	ÁREA DESCOBERTA	PSF I	I	1	230					1331	
27	ÁREA DESCOBERTA		II	1	230		40 HS/SEM.	ENSINO MÉDIO	R\$ 2.424,00		
28	ÁREA DESCOBERTA		III	1	223						
29	ÁREA DESCOBERTA		IV	1	230		40 HS/SEM.	ENSINO MÉDIO	R\$ 2.424,00		
30	ÁREA COBERTA		V	0	217						
31	ÁREA DESCOBERTA		VI	1	195		40 HS/SEM.	ENSINO MÉDIO	R\$ 2.424,00		
32	ÁREA DESCOBERTA	PSF III	VII	1	236						
33	ÁREA DESCOBERTA		I	1	212	1590	40 HS/SEM.	ENSINO MÉDIO	R\$ 2.424,00		
34	ÁREA DESCOBERTA		II	1	210						
35	ÁREA DESCOBERTA		III	1	294			40 HS/SEM.	ENSINO MÉDIO		R\$ 2.424,00
36	ÁREA DESCOBERTA		IV	1	283						
37	ÁREA COBERTA		V	0	313			40 HS/SEM.	ENSINO MÉDIO		R\$ 2.424,00
38	ÁREA DESCOBERTA	VI	1	278							

TOTAL DE VAGAS OFERTADAS PARA ZONA URBANA	34					
---	----	--	--	--	--	--

ZONA RURAL:

RELAÇÃO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS AO CARGO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE - AM NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022 -SEMSA/PMATN.

ORD.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	SITUAÇÃO	LOCALIDADE	LOCALIDADE ATUAÇÃO	DE	MICRO-ÁREA	VAGAS ACS/ REGIÃO/ MICRO-ÁREA	Nº PESSOAS	TOTAL PESSOAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO					
1	UBS DONA JOANA	ÁREA DESCOBERTA	RIO ITACOAÍ	SANTA CRUZ	I		1	62	109	40 HS/SEM.	ENSINO MÉDIO	R\$ 2.424,00					
		CACHOEIRA					47										
2		ÁREA DESCOBERTA	RIO JAVARI	SÃO GABRIEL	II		1	33	116	40 HS/SEM.	ENSINO MÉDIO	R\$ 2.424,00					
				SÃO RAFAEL				62									
				LADÁRIO				21									
3		ÁREA DESCOBERTA	RIO JAVARI	SÃO JOÃO	III		1	150	170	40 HS/SEM.	ENSINO MÉDIO	R\$ 2.424,00					
				IMACULADA CONCEIÇÃO				20									
4		ÁREA DESCOBERTA	RIO JAVARI	SÃO PEDRO	IV		1	100	192	40 HS/SEM.	ENSINO MÉDIO	R\$ 2.424,00					
				PALMARÍ				80									
		NOVA ALDEIA					12										
5	ÁREA DESCOBERTA	RIO JAVARI	JABURU	V		1	32	128	40 HS/SEM.	ENSINO MÉDIO	R\$ 2.424,00						
			PIRAPITINGA				67										
			SÃO RAIMUNDO				29										
6	ÁREA DESCOBERTA	RIO JAVARI	CAMPINAS	VI		1	55	131	40 HS/SEM.	ENSINO MÉDIO	R\$ 2.424,00						
			IRARÍ				41										
			LAMEIRÃO				35										
7	ÁREA DESCOBERTA	RIO JAVARI	PALMEIRAS	VII		1	312	312	40 HS/SEM.	ENSINO MÉDIO	R\$ 2.424,00						
8	ÁREA DESCOBERTA		ESTIRÃO DO EQUADOR			VIII						1	253	253	40 HS/SEM.	ENSINO MÉDIO	R\$ 2.424,00
9	ÁREA DESCOBERTA		ESTIRÃO DO EQUADOR									IX					
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS PARA ZONA RURAL							9										

VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

Agentes de Combate às Endemias (ACE)

ZONA URBANA:

RELAÇÃO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS AO CARGO DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE - AM NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022 -SEMSA/PMATN.

ORD.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	LOCALIDADE	LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	VAGAS ACS/ MICRO-ÁREA	REGIÃO/	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
1	UBS DONA JOANA	ZONA URBANA	URBANA III	2		40 HS/SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 2.242,00
2		ZONA URBANA	URBANA I	2		40 HS/SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 2.242,00
3	UBS SÃO FRANCISCO	ZONA URBANA	PSF II	2		40 HS/SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 2.242,00
4		ZONA URBANA	URBANA II	2		40 HS/SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 2.242,00
5		ZONA URBANA	PSF I	2		40 HS/SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 2.242,00
6		ZONA URBANA	PSF III	3		40 HS/SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 2.242,00
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS À ZONA URBANA				13				

ZONA RURAL:

RELAÇÃO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS AO CARGO DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE - AM NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022 -SEMSA/PMATN.

ORD.	COMUNIDADE	LOCALIDADE	VAGAS ACS/ MICRO-ÁREA	REGIÃO/	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
1	BOA ESPERANÇA I	ZONA RURAL	1		40 HS/SEMANAIS	ENSINO MÉDIO	R\$ 2.242,00
2	CACHOEIRA I	ZONA RURAL	1		41 HS/SEMANAIS	ENSINO MÉDIO	R\$ 2.242,00
3	ESTIRÃO DO EQUADOR	ZONA RURAL	1		42 HS/SEMANAIS	ENSINO MÉDIO	R\$ 2.242,00

4	JABURU	ZONA RURAL	1	43 HS/SEMANAIS	ENSINO MÉDIO	R\$ 2.242,00
5	PALMEIRAS DO JAVARI	ZONA RURAL	1	44 HS/SEMANAIS	ENSINO MÉDIO	R\$ 2.242,00
6	SÃO RAFAEL	ZONA RURAL	1	45 HS/SEMANAIS	ENSINO MÉDIO	R\$ 2.242,00
7	PIRAPITINGA	ZONA RURAL	1	45 HS/SEMANAIS	ENSINO MÉDIO	R\$ 2.242,00
8	SÃO PEDRO	ZONA RURAL	1	45 HS/SEMANAIS	ENSINO MÉDIO	R\$ 2.242,00
9	CAMPINAS	ZONA RURAL	1	45 HS/SEMANAIS	ENSINO MÉDIO	R\$ 2.242,00
TOTAL VAGAS ZONA RURAL			9			

ANEXO II

CRONOGRAMA COMPLETO

DATA	ATIVIDADES
01/09/2022	Homologação de Decreto de Nomeação da Comissão Organizadora do PSS 001/2022 – PMATN.
20 de setembro de 2022	Publicação do Edital nos átrios da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte - AM, Câmara Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.
29 de setembro de 2022	Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição.
03 de outubro de 2022	Publicação do Resultado das solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição na Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte - AM, Câmara Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.
04 a 07 de outubro de 2022	Período de inscrições. Local: Sede da Secretaria Municipal de Saúde.
10 de outubro de 2022	Homologação dos candidatos inscritos e divulgação dos locais da Prova Objetiva.
15 de outubro de 2022	Realização das Provas Objetivas - 1ª Etapa.
17 de outubro de 2022	Divulgação do Gabarito preliminar nos átrios da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte - AM, Câmara Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte - AM
18 de outubro de 2022	Interposição de recurso do Gabarito Oficial Preliminar.
21 de outubro de 2022	Divulgação do Resultado do Recurso e divulgação do Gabarito Oficial definitivo.
17 a 28 de outubro de 2022	Correção das Provas.
31 de outubro de 2022	Divulgação do Resultado Final das Provas Objetivas.
04 de novembro de 2022	Homologação e Publicação do Resultado Final das provas objetivas.
04 de novembro de 2022	Publicação do Edital de Convocação dos Candidatos Aptos ao Curso Introdutório para às vagas ofertadas para ACS.
07 a 11 de novembro de 2022	Realização do Curso Introdutório – 2ª Etapa.
16 e 17 de novembro de 2022	Realização de Avaliação Prática e entrevista com os Candidatos aptos do Curso Introdutório – 3ª Etapa.
23 de novembro de 2022	Divulgação do Resultado da Avaliação Prática e entrevista com os Candidatos aptos do Curso Introdutório – 3ª Etapa.
25 de novembro de 2022	Homologação e Publicação do Resultado Final.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE 2022.

- PORTUGUÊS: 1 - Interpretação de Texto; 2- Ortografia: Divisão Silábica, Acentuação Gráfica (nova regra), Emprego da Crase; 3 - Estrutura e Formação de Palavras; 4 - Classe de Palavras, Flexão e Emprego; 5 - Sintaxe: Frase e Oração, Período Simples e Composto, Termos da Oração; 6 - Concordância Nominal e Verbal, Encontro Vocálico, Consonantal e Dígrafo.

- MATEMÁTICA: 1 - Conjuntos Numéricos, Números Naturais e Racionais, as 4 Operações, Propriedades e Problemas; 2 - Sistemas e Problemas de 1º grau; 3 - Expressões Algébricas; Valor numérico; 4 - Grandezas Proporcionais; 5 - Razão e Proporção, Regra de Três Simples, Porcentagem; 6 - Unidades de Medidas.

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990;

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006;

Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017;

Visita Domiciliar;

Acolhimento e Vínculo;

Cadastramento Familiar e Mapeamento: Finalidade e Instrumentos;

Conceito de Territorialização, Microárea e Área de Abrangência;

Diagnóstico Comunitário;

Abordagem Comunitária: Mobilização e Participação Comunitária em Saúde; e

Programa Nacional de Imunizações/ Calendário Nacional de Vacinação 2018.

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES:

Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias (**PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017; NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 13/2019 da FVS-AM - DABE/SUSAM e LEI Nº 13.595, DE 5 DE JANEIRO DE 2018**[3])

ATRIBUIÇÕES COMUNS AO ACE e ACS

O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação:

- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

- Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e
- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Visando fortalecimento das ações de prevenção, controle e eliminação da malária – a principal endemia do município – definem-se as seguintes atribuições comuns para ACS e ACE (**NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 13/2019 da FVS-AM - DABE/SUSAM[4]**):

- Realizar visitas domiciliares e quando houver sintomáticos coletar gota espessa/teste rápido de malária, preencher a ficha de notificação e enviá-las ao profissional responsável para leitura (microscopista, bioquímicos ou biomédicos) e, quando não for possível esta coleta de lâmina, encaminhas a pessoa ao laboratório de malária para análise de acordo com estratégia local;
- Receber o resultado dos exames e providenciar o acesso ao tratamento imediato e adequado, incluindo o ajuste do peso, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e do Programa Nacional de Controle da Malária (PNCM);
- Monitorar e acompanhar os pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão;
- Coletar Lâmina para Verificação de Cura (LVC), de acordo com as orientações do Estado;
- Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social, voltadas às medidas de proteção individual (uso de repelentes, uso de roupas e acessórios apropriados para diminuir o contato vetor-Homem, uso de mosquiteiros e cortinas impregnados ou não com inseticidas; telagem das portas e janelas das casas, etc) e coletiva (borrifação intradomiciliar, limpeza de igarapés – manejo, etc); e
- Realizar monitoramento integração de ações de controle vetorial, como uso de Mosquiteiros Impregnados de Longa Duração (MILDs) no seu território, de acordo com orientações do PNCM e FVS, Telas Impregnadas por Inseticida (TILD's), Borrifação Intradomiciliar, entre outras estratégias utilizadas.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO ACS[5]:

I - Trabalhar com adstrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

- I - Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
- II - Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
- III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
- IV - Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e
- V - Orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO ACE:

- I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
- II - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;
- III - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- IV - Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e
- V - Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e
- VI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

O ACS e o ACE devem compor uma equipe de Atenção Básica (EAB) ou uma equipe de Saúde da Família (ESF) e serem coordenados por profissionais de saúde de nível superior realizado de forma compartilhada entre a Atenção Básica e a Vigilância em Saúde. Nas localidades em que não houver cobertura por equipe de Atenção Básica (EAB) ou equipe de Saúde da Família (ESF), o ACS deve se vincular à equipe da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS). Já o ACE, nesses casos, deve ser vinculado à equipe de vigilância em saúde do município e sua supervisão técnica deve ser realizada por profissional com comprovada capacidade técnica, podendo estar vinculado à equipe de atenção básica, ou saúde da família, ou a outro serviço a ser definido pelo gestor local.

ANEXO V

MODELO DE RECURSO

À

COMISSÃO ORGANIZADORA

DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2022– PMATN.

de Atalaia do Norte - AM.

ASSUNTO:

() – RECURSO INTERPOSTO CONTRA O GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA- Questão nº _____ da Prova.

_____, Inscrição nº _____, candidato(a) a uma vaga ao cargo de _____, vêm mui respeitosamente perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos nº 001/2018 – PMATN, Impetrar Recurso Contra o Gabarito Preliminar da Prova / Recurso Contra a Questão nº ____ da Prova, fundamentado (descreve a fundamentação as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores) e para melhor esclarecimento referente ao assunto, segue em anexo os comprovantes que nortearam a fundamentação do mesmo.

Atenciosamente,

Atalaia do Norte - AM, ____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO.

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

NOME:

RG:

CPF:

SE INDÍGENA:

RONI:

DATA DE NASCIMENTO:

IDADE:

ENDEREÇO:

FONE: ()

GRAU DE INSTRUÇÃO:

CARGO:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - INDÍGENA

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - INDÍGENA

LOCALIDADE:

ZONA URBANA ZONA RURAL

BAIRRO/REGIÃO/COMUNIDADE:

LOCALIDADE DE ATUAÇÃO:

Atalaia do Norte - AM, ____ / ____ / ____.

MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA